



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
GABINETE DO PREFEITO

Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru-BA
 CNPJ: 13.647.557/0001-60 e-mail: itapicuru.adm@gmail.com 75 3430-2155



DECRETO MUNICIPAL Nº 342, DE 8 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a instituição do Plano Municipal de Desenvolvimento dos Pequenos Negócios - PAPN, que tem por finalidade promover e coordenar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento e fortalecimento das Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI do município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a instituição do Plano Municipal de Desenvolvimento dos Pequenos Negócios - PAPN, que tem por finalidade promover e coordenar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento e fortalecimento das Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI do município.

§ 1º O PAPN deverá ser elaborado em um prazo máximo de quarenta e cinco dias contados a partir da data de publicação do presente Decreto.

§ 2º O PAPN será publicado por ato do Executivo Municipal e definirá as ações a serem implementadas no município, observadas as seguintes diretrizes:

- I. ampliação da participação dos pequenos negócios no volume de compras governamentais do município;
- II. fortalecimento da agricultura familiar na merenda escolar;
- III. implantação ou expansão da sala do empreendedor;
- IV. integração do município à Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIMPLES;
- V. criação e/ou fortalecimento da figura do Agente de Desenvolvimento;
- VI. ampliação do acesso à educação empreendedora para alunos da rede municipal;
- VII. criação de mecanismos de aprimoramento da gestão municipal;
- VIII. atenção básica às questões voltadas ao bom uso das fontes de energias renováveis;

§ 3º A implementação do PAPN deverá observar a cooperação entre órgãos e setores municipais e entre estes com as entidades representativas locais ou regionais da sociedade civil organizada.

Art. 2º Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, o Comitê Gestor do Plano de Ação para a Promoção de Políticas Públicas para os Pequenos Negócios - CGPAPN, com as seguintes atribuições:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
GABINETE DO PREFEITO

Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru-BA
 CNPJ: 13.647.557/0001-60 e-mail: itapicuru.adm@gmail.com 75 3430-2155



- I. Pactuar junto aos parceiros locais as ações que comporão o escopo do PAPN;
- II. Implementar as ações pactuadas junto aos parceiros locais no âmbito do PAPN;
- III. Reunir-se periodicamente para monitoramento e avaliação do cronograma de implantação do PAPN;
- IV. Deliberar sobre as questões que impactam diretamente a implantação do PAPN.

§ 1º O Comitê Gestor do Plano de Ação para a Promoção de Políticas Públicas para os Pequenos Negócios – CGPAPN poderá ter composição entre representantes de órgãos governamentais e da sociedade civil, sendo constituído pelos seguintes representantes:

I – Representantes dos órgãos do Poder Executivo municipal:

- a) Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças:
 - a. JAIR DANTAS VASCONCELOS;
 - b. NICHOLAS JAIR SANTANA VASCONCELOS.
- b) Secretaria Municipal de Educação:
 - a. JOSÉ LUÍS DE JESUS SANTOS;
 - b. WILLAMES BISPO DE LISBOA.
- c) Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
 - a. ELIZIO ANDRADE BATISTA;
 - b. JOILSON DOS SANTOS LIMA.
- d) Secretaria Municipal de Administração:
 - a. ANTONIO CÉSAR BARRETO BORGES;
 - b. SANDRO ROBERTO LAURENCIO DOS SANTOS SILVA.
- e) Secretaria Municipal de Agricultura e Irrigação:
 - a. ISRAEL DE SOUZA GAMA;
 - b. ANTONIO CARLOS RAMOS.
- f) Secretaria Municipal de Esporte e Cultura:
 - a. MARIA RITA DE BRITO FONSECA.
- g) Secretaria Municipal de Saúde:
 - a. FRANCISCO FILGUEIRAS NUNES JÚNIOR.
- h) Procuradoria Geral do Município:
 - a. FRANKLIN JOSÉ DANTAS DE SOUZA.
- i) Departamento de Projetos e Programas de Desenvolvimento:
 - a. ANA ELIZIA ANDRADE BATISTA.

I – Representantes da Sociedade Civil Organizada:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
GABINETE DO PREFEITO

Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru-BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60 e-mail: itapicuru.adm@gmail.com 75 3430-2155



- a) Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Itapicuru:
- a. JOSÉ NILTO FILGUEIRAS DE JESUS;
 - b. JOSÉ RENATO DUTRA.

§ 2º Os órgãos previstos no inciso I do § 1º indicarão seus representantes titulares.

§ 3º O Poder Executivo municipal convidará as instituições da sociedade civil organizada a indicarem seus representantes titulares previstos no inciso II do § 1º.

§ 4º Os membros do Comitê Gestor do Plano de Ação para a Promoção de Políticas Públicas para os Pequenos Negócios - CGPAPN, indicados nos termos do § 1º, serão designados por ato do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura designada como instância municipal responsável pela gestão do Plano Municipal de Desenvolvimento para os Pequenos Negócios – PAPN.

§ 1º O Comitê Gestor do Plano de Ação para a Promoção de Políticas Públicas para os Pequenos Negócios – CGPAPN deverá indicar um de seus membros para o exercício do papel de representante institucional, ficando o indicado responsável por toda a interlocução interna e externa junto aos atores envolvidos na elaboração e implantação do PAPN.

Art. 4º A participação no CGPAPN será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento de cada um dos órgãos e entidades do Poder Executivo municipal que participarem dos programas, projetos e ações do PAPN.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itapicuru-BA, 8 de agosto de 2019.

MAGNO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito